

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 210 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO PECUNIÁRIO A ASSOCIAÇÃO
DOS ESTUDANTES E CAPIVARI DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a conceder auxílio pecuniário à Associação dos Estudantes de Capivari do Sul, entidade sem fins lucrativos, com o fim específico de saldar obrigações contratuais existentes com as empresas de transportadoras de passageiros contratadas para o transporte dos alunos associados nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2000, a razão de R\$ 17.842,25 (dezesete mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

ART. 2º - Para o benefício desta Lei, a Associação deverá entregar a seguinte documentação:

- I - Cópia dos estatutos devidamente registrada no Município e no ofício das Pessoas Jurídicas da Comarca e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- II - Comprovar através de declaração firmada que sua diretoria não é remunerada;
- III - Apresentar a ata de eleição da atual diretoria.
- IV - Atestar regular funcionamento no ano anterior.

ART. 3º - A Beneficiada deverá apresentar o comprovante de quitação da dívida citada no art. 1º desta Lei, no prazo de 3 (três) dias úteis do repasse.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Sec Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
UNIDADE: 02 - M. D. E
FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA: 047 - Assistência à Educandos
SUBPROGRAMA: 239 - Transporte escolar
PROJETO: 1020 - Transporte Escolar para Educandos
ELEMENTO: 3254 - Apoio Financeiro a Estudantes.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 09 de Novembro de 2000.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA SOFIA SZCZEPANIAK MIRANDA
Sec. Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”